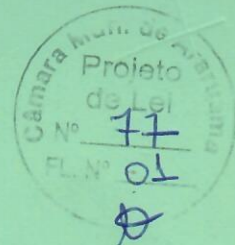




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Araruama



Exercício Legislativo de 2024


ASSUNTO:

Denomina, Travessa Prefeito Aetereir Vieira Pinto Barreto, a via denominada no País Municipal

AUTOR: Veres José Rodolfo S.S. de Oliva e Nelson Luiz S. Barbosa

Projeto de Lei Nº: 77 de 19/11/2024

Lei Nº _____

APROVADO		Observações
1ª Discussão e Votação <u>Única</u>	2ª Discussão e Votação	
Em <u>17/12/2024</u>	Em _____/_____/_____	
 PRESIDENTE	 PRESIDENTE	



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo

Vereador Rodolfo Buda



Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Araruama

Câmara Municipal de Araruama

Protocolo nº 3633

Livro nº Fis. nº

Em 18/11/2024

Ass: *[Signature]*

2024

V
E
R

R
O
D
O
L
F
O
B
U
D
A

PROJETO DE LEI Nº 77 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.



Câmara Municipal de Araruama
Encaminha-se às Comissões

Em 19/11/24

[Signature]
Ver. Rodolfo BUDA

DENOMINA TRAVESSA PREFEITO ALTEVIR VIEIRA PINTO

BARRETO, A VIA INOMINADA NO PAÇO MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Araruama aprova e a Exma. Senhora Prefeita Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada TRAVESSA PREFEITO ALTEVIR VIEIRA PINTO BARRETO, o logradouro que circunda o Paço Municipal Antônio Joaquim Alves Branco, ente as Ruas Brenno Resende e John Kennedy, onde se encontram instaladas a Câmara Municipal de Araruama e a Prefeitura Municipal de Araruama, Centro – 1º distrito de Araruama, inauguradas em 1992.

Parágrafo único. O nome Travessa Prefeito Altevir Vieira Pinto Barreto (*23/06/1988 / +1º/11/2014), remete ao ex-prefeito de Araruama (1989 a 1992), responsável pela instalação do Paço Municipal e construção da sede do Executivo e Legislativo municipal.

Art. 2º Compete ao Poder Executivo promover o devido cadastro do Logradouro descrito no artigo 1º e sua averbação junto ao Cartório de Registro Geral de Imóvel da Comarca do Município no 1º e 2º distrito de Araruama/RJ, mencionando o CEP e, o abairramento instituído na Lei nº 1606, de 22 de novembro de 2010 (Lei de bairros), observado o inciso XX DO ART. 69 da LOA.

Art. 3º O Poder Executivo deve notificar as empresas públicas situadas no município, bem como a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos sobre a nova denominação da presente Lei, no prazo de 60 (sessenta dias), em consonância com o inciso VII do art. 20 da L. C. 37/2006 (Plano Diretor);

Art. 4º Compete ao Poder Executivo, através do órgão competente, providenciar a confecção e instalação de placas, informando a nova denominação do logradouro, devendo constar antigo nome, bairro e CEP, incorporando instrumentos previstos na L.C. nº 37.

§1º A confecção e instalação de placa pode ser feita, observado o art. 18 da L. C. nº 37/2006, em parceria com empresa pública ou privada, sem ônus de nenhuma natureza para o Município ou quaisquer prerrogativas aos cooperantes, cabendo ao Executivo editar os atos regulamentares necessários no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de publicação desta Lei.

§2º Para consecução das finalidades desta Lei, esta parceria se caracteriza pela adesão espontânea dos interessados, os quais se comprometerão a observar as condições regulamentadas pelo Executivo, podendo se dar sob a forma de doação e fixação das placas, e, manutenção e melhoria, ou através de contribuição mensal ao Município de Araruama.

Art. 5º Toda e qualquer contribuição oriunda da fixação de Placas nos logradouros municipais destinar-se-á a Secretaria Municipal de transporte ou ao Fundo Municipal de Transporte, caso haja.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Incluir na Ordem do Dia da Próxima Sessão Em 18/12/2024

Plenário Thióphyla Soares de Bragança, 19 de novembro de 2024.

[Signature]
Vereador RODOLFO

Câmara Municipal de Araruama
Aprovado em 1º Discursão e
Votação única.
Em 18/12/2024

[Signature]
Vereador NELSINHO
Presidente da Câmara



Estado do Rio de Janeiro

Município de Araruama

Poder Legislativo

Vereador Rodolfo Buda



2024

LEI MUNICIPAL Nº _____ - PROJETO DE LEI Nº _____ /2024

JUSTIFICATIVA

Altevir Vieira Pinto Barreto (17/02/1928 – 1º/11/2014) nasceu em Minas Gerais, filho de Gumercindo Pinto Barreto e de Odete Vieira Pinto Barreto. Formado em cirurgião dentista e professor, fixou residência em Araruama e aqui exerceu suas profissões, dedicando-se ao magistério nos colégios da cidade.

Proveniente de Petrópolis e sem nenhum vínculo parentesco em Araruama, **Altevir Barreto** rompeu a tradição política araruamense onde famílias tradicionais do município se revezavam no poder. Eleito a 1ª vez na era militar, em 15 de novembro de 1976, para prefeito de Araruama, assumiu o cargo em 1º de fevereiro de 1977 exercendo até o dia 31 de janeiro de 1983, por 6 anos, em decorrência da prorrogação por mais dois anos nos mandatos de Prefeitos e Vereadores. Também foi eleito para um 2º mandato, de 1º de janeiro de 1989, ano da 1ª eleição pós-militar, até o dia 31 de dezembro de 1992.

Já no 1º mandato deu início, em 1979, a construção do novo Paço Municipal denominado de Prefeito Joaquim Antônio Alves Branco, onde ergueu os atuais prédios da Prefeitura e da Câmara Municipal de Araruama, inaugurados em 27 de junho de 1981, com a presença do governador Chagas Freitas, dentre outras celebridades políticas. Construiu também o Teatro Municipal Prefeito Graciano Torres Quintanilha, a Biblioteca Carlos Élio Vogas da Silva, o Mercado Municipal Aderbal de Azevedo Soares, e realizou diversas obras de pavimentação de ruas, calçamentos, meio-fio, e reforma em pontes rodoviárias no Centro de Araruama e em São Vicente.

Na área de educação, o **Prefeito Altevir Barreto**, construiu a Escola Januária Tavares Corsi, na Fonte Limpa, e modernizou diversas outras escolas no 1º, 2º e 3º distrito, além de promover a construção de postos de saúde. Voltou a concorrer para sua reeleição em 15 de novembro de 1982, sem ter o sucesso esperado por muitos, o que aconteceu na eleição seguinte, de 15 de novembro de 1988.

Após assumir o 2º mandato, o **Prefeito Altevir Barreto** promoveu diversas melhorias em setores distintos, destacando as escolas inauguradas no Engenho Novo – E. M. Nossa Senhora de Nazaré, em São Vicente – Escola Prof. Pedro Paulo de Bragança Pimentel e Pastor Alcebiades F. Mendonça, na Sobara, e revitalizou outras escolas: Clarice Caldas, Oscar Clark, Antônio Pinto de Moraes, de Banqueiros, Ponta do Capim, etc. Construiu a atual sede das Secretarias de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, e de Transporte. E como amante da história e da cultura, instalou a Secretaria Municipal de Cultura, o Centro de memória, além do lançamento de três livros: “Araruama no Tempo das Histórias”, “Araruama, Memórias de Mulheres” e “Araruama, Panorama de uma Cidade”.

Nos anais desta Casa ficará registrado alguns de seus legados em Araruama, bem como esta importante e significativa proposição, contendo as razões que me levam a propor o presente Projeto de Lei, Senhor Presidente, e diante da sua utilidade para o bem comum do Município, confiante na aprovação pelas esmeradas consciências dos Nobres Edis e do bom senso da Exma. Sra. Prefeita, conto com Vosso empenho e atenção, ao ensejo, reitero a Vossa Excelência expressão elevada de estima e apreço.

Plenário Thióphylla Soares de Bragança, 19 de novembro de 2024.

José Rodolfo S. S. de Oliveira
Vereador **RODOLFO**

Nelson Luiz S. Barbosa
Vereador **NELSINHO**
Presidente da Câmara

V
E
R

R
O
D
O
L
F
O

B
U
D
A

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA
COMPROVANTE DE DESPACHO



ORIGEM

Local (Setor): **SECRETARIA E PROTOCOLO**


Lote Nº: **9115**

Responsável: **PEDRO HENRIQUE FIGUEIREDO DE AMARAL**

Data e Hora: **25/11/2024 11:04:20**

Despacho: **Encaminha Projeto de Resolução**

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, 25 de novembro de 2024



SECRETARIA E PROTOCOLO

PROTOCOLO (S)

Processo, MEMORANDO Nº - 3633/2024 - Externo
Assunto: 001 - GERAIS
SubAssunto: 006 - PROJETO DE LEI
CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA

projeto de lei nº 77 denomina travessa prefeito altevir vieira pinto barreto,
a via inominada no paço municipal

RECEBIMENTO

Local (Setor): **COMISSOES**

Responsável: _____

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, __ / __ / ____

COMISSOES

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA
COMPROVANTE DE DESPACHO



ORIGEM

Local (Setor): **SECRETARIA E PROTOCOLO**

Lote Nº: **9115**

Responsável: **ELIANDRA LAZARA DOS REIS**

Data e Hora: **18/11/2024 10:03:23**

Despacho: **projeto de lei nº 77 denomina travessa prefeito altevir vieira pinto barreto, a via inominada no paço municipal**

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, 18 de novembro de 2024

SECRETARIA E PROTOCOLO

PROTOCOLO (S)

Processo, MEMORANDO Nº - 3633/2024 - Externo
Assunto: 001 - GERAIS
SubAssunto: 006 - PROJETO DE LEI
CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA

projeto de lei nº 77 denomina travessa prefeito altevir vieira pinto barreto,
a via inominada no paço municipal

RECEBIMENTO

Local (Setor): **COMISSOES**

Responsável: _____

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, __/__/__

COMISSOES



CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA
COMPROVANTE DE DESPACHO



ORIGEM

Local (Setor): **COMISSOES**

Lote Nº: **9409**

Responsável: **DALSIRA DA SILVA FERRAZ**

Data e Hora: **26/11/2024 11:36:14**

Despacho: **ENCAMINHA PR. Nº 77 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024, POR SOLICITAÇÃO DO PRESIDENTE DESTA COMISSÃO, AFIM DE EXARAR PARECER TÉCNICO PARA ESTA COMISSÃO**

Magno Dheco
Vereador - PP
Presidente da CCJ/CMA

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, 26 de novembro de 2024

COMISSOES

PROTOCOLO (S)

Processo, MEMORANDO Nº - 3633/2024 - Externo
Assunto: 001 - GERAIS
SubAssunto: 006 - PROJETO DE LEI
CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA

projeto de lei nº 77 denomina travessa prefeito altevir vieira pinto barreto, a via inominada no paço municipal

RECEBIMENTO

Local (Setor): **ASSESSORIA JURÍDICA**

Responsável: _____

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, __ / __ / ____

ASSESSORIA JURÍDICA



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



N.º 77/2024
FL. 07
Assinatura, Curitiba

PARECER JURÍDICO – DJCMA/JV/215/2024

PROJETO DE LEI MUNICIPAL. "DENOMINA TRAVESSA PREFEITO ALTEVIR VIEIRA PINTO BARRETO, A VIA INOMINADA NO PAÇO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE DA PROPOSIÇÃO.

Exmo. Sr. Presidente das Comissões Permanentes,

Trata-se de solicitação de Parecer técnico-jurídico da parte do Exmo. Sr. Presidente das Comissões Permanentes acerca do Projeto de Lei Municipal (PL) nº 77/2024 cuja ementa diz: "**DENOMINA TRAVESSA PREFEITO ALTEVIR VIEIRA PINTO BARRETO, A VIA INOMINADA NO PAÇO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** É o relatório. Posso ao Parecer

O projeto em tela respeita a iniciativa legislativa, visto que foi proposto por Edil exercente de mandato nesta Casa, nos moldes do disposto no art.: 49 da Lei Orgânica Municipal.

Registre-se que a matéria tratada no PL não se insere na iniciativa exclusiva da Exma. Sra. Prefeita Municipal nem da egrégia Mesa desta Casa de Leis, consoante o que se depreende da leitura dos Arts.: 51 e 52 da Lei Orgânica Municipal respectivamente.

Desta forma, até o momento, o projeto é legal no seu aspecto formal.

Na sua acepção material, observamos que a proposição trata de interesse local, estando em harmonia com o Art.: 30, I da CRFB, *verbis*:



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo




Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Pelo exposto, esta Diretoria OPINA pela constitucionalidade e legalidade do **PL 77/2024**, opinando, ainda, pelo seu regular processamento.

É o Parecer, salvo melhor juízo de V. Exa.

Araruama, 26 de novembro de 2024.


Janatas Viana da C. Jr.
Resp. Dep. Jurídico
OAB/RJ 148.250
Mat.: 01.3111.03/00028



CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA
COMPROVANTE DE DESPACHO

PROCESSO N.º 16.77/24
Fl. 09



ORIGEM

Local (Setor): **ASSESSORIA JURÍDICA**

Lote Nº: **9434**

Responsável: **JOSE RENATO LEMOS AZEREDO**

Data e Hora: **26/11/2024 12:45:57**

Despacho: **Projeto de Lei numero 77 de 19 de novembro de 2024**

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, 26 de novembro de 2024

ASSESSORIA JURÍDICA

PROTOCOLO (S)

Processo, MEMORANDO Nº - 3633/2024 - Externo
Assunto: 001 - GERAIS
SubAssunto: 006 - PROJETO DE LEI
CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA

projeto de lei nº 77 denomina travessa prefeito altevir vieira pinto barreto, a via inominada no paço municipal

RECEBIMENTO

Local (Setor): **COMISSOES**

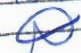
Responsável: _____

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, ___ / ___ / ___

COMISSOES



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo

Câmara Municipal de Araruama
Protocolo sob o nº 4034
Livro nº 16 / 12 / 2024
Em
Ass.: 



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
DE ARARUAMA.**

PARECER

AS COMISSÕES ACIMA REUNIRAM-SE PARA APRECIAREM O PROJETO DE LEI Nº 77 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024, DE AUTORIA DOS VEREADORES JOSÉ RODOLFO S. S. DE OLIVEIRA E NELSON LUIZ SIQUEIRA BARBOSA, QUE DENOMINA TRAVESSA PREFEITO ALTEVIR VIEIRA PINTO BARRETO A VIA INOMINADA NO PAÇO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Projeto de Lei em epígrafe, tem por finalidade denominar o logradouro público a fim de prestar esta homenagem ao homem íntegro que fez muitas bem feitorias para nossa cidade.

Desta forma manifestamo-nos FAVORAVELMENTE à aprovação do citado projeto, por apresentar clara e concisa redação, devendo, pois, passar pelo crivo e decisão do Soberano Plenário.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2024.

Continuação do parecer referente ao Projeto de Lei nº77/2024



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo

Câmara Municipal de Araruama
Protocolo sub o nº 4034
Livro nº _____ Fís. nº _____
Em 16/12/2024
Ass.: _____



Projeto de Lei
Nº 77
L. Nº 11

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

José Magno Martins

Walmir de Oliveira Belchior

Arídio Martins Vieira Filho



Continuação do parecer referente ao Projeto de Lei nº77/2024



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



EXMO.SR.PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA

Requerimento de Urgência Especial.

Câmara Municipal de Araruama
Protocolo sob o nº 4059
Livro nº _____ Fls. nº _____
Em 17/12/2024
Ass.: [Signature]

Senhor Presidente,

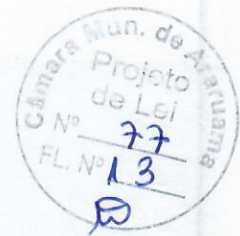
COM FULCRO NO QUE DISPÕE O ART.131 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, REQUEREMOS A ADOÇÃO DE REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL À TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 77 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024, DE AUTORIA DOS VEREADORES JOSÉ RODOLFO S. S. DE OLIVEIRA E NELSON LUIZ SIQUEIRA BARBOSA, QUE DENOMINA TRAVESSA PREFEITO ALTEVIR VIEIRA PINTO BARRETO A VIA INOMINADA NO PAÇO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SENDO O MESMO INCLUÍDO NA ORDEM DO DIA DA PRESENTE SESSÃO COM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA.

Salas das Comissões, 17 de dezembro de 2024.

[Handwritten signatures in blue ink]



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo
Gabinete da Presidência



AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI PROJETO DE LEI Nº 77 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

EMENTA: DENOMINA TRAVESSA PREFEITO ALTEVIR VIEIRA PINTO BARRETO, A VIA INOMINADA NO PAÇO MUNICIPAL.

(Projeto de Lei nº 77, de autoria do Vereador José Rodolfo S. S. de Oliveira).

A Câmara Municipal de Araruama aprova e a Exma. Senhora Prefeita Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada **TRAVESSA PREFEITO ALTEVIR VIEIRA PINTO BARRETO**, o logradouro que circunda o Paço Municipal Antônio Joaquim Alves Branco, ente as Ruas Brenno Resende e John Kennedy, onde se encontram instaladas a Câmara Municipal de Araruama e a Prefeitura Municipal de Araruama, Centro – 1º distrito de Araruama, inauguradas em 1992.

Parágrafo único. O nome **Travessa Prefeito Altevir Vieira Pinto Barreto** (*23/06/1988 / †1º/11/2014), remete ao ex-prefeito de Araruama (1989 a 1992), responsável pela instalação do Paço Municipal e construção da sede do Executivo e Legislativo municipal.

Art. 2º. Compete ao Poder Executivo promover o devido cadastro do Logradouro descrito no artigo 1º e sua averbação junto ao Cartório de Registro Geral de Imóvel da Comarca do Município no 1º e 2º distrito de Araruama/RJ, mencionando o CEP e, o abairramento instituído na Lei nº 1606, de 22 de novembro de 2010 (Lei de bairros), observado o inciso XX DO ART. 69 da LOA.

Art. 3º. O Poder Executivo deve notificar as empresas públicas situadas no município, bem como a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos sobre a nova denominação da presente Lei, no prazo de 60 (sessenta dias), em consonância com o inciso VII do art. 20 da L. C. 37/2006 (Plano Diretor);

Art. 4º. Compete ao Poder Executivo, através do órgão competente, providenciar a confecção e instalação de placas, informando a nova denominação do logradouro, devendo constar antigo nome, bairro e CEP, incorporando instrumentos previstos na L.C. nº 37.

§ 1º. A confecção e instalação de placa pode ser feita, observado o art. 18 da L. C. nº 37/2006, em parceria com empresa pública ou privada, sem ônus de nenhuma natureza para o Município ou quaisquer prerrogativas aos cooperantes, cabendo ao Executivo editar os atos regulamentares necessários no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de publicação desta Lei.

§ 2º. Para consecução das finalidades desta Lei, esta parceria se caracteriza pela adesão espontânea dos interessados, os quais se comprometerão a observar as condições regulamentadas pelo Executivo, podendo se dar sob a forma de doação e fixação das placas, e, manutenção e melhoria, ou através de contribuição mensal ao Município de Araruama.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo
Gabinete da Presidência



Art. 5º. Toda e qualquer contribuição oriunda da fixação de Placas nos logradouros municipais destinar-se-á a Secretaria Municipal de transporte ou ao Fundo Municipal de Transporte, caso haja.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 17 de dezembro de 2024.


Nelson Luiz S. Barbosa

Presidente